

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE CONCURSOS

EDITAL Nº 56/2022-NC/PROGRAD

O Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, em atendimento à Lei 9394/96 e às Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nºs 10/19, 37/97 e 32/21, divulga as **vagas disponíveis** e as **normas para ocupação** no ano letivo de 2023, para os cursos de graduação, por meio do Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes (PROVAR), modalidade **Complementação de Estudos**, conforme a legislação vigente e as determinações deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 As vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFPR que constam do Anexo I deste Edital, poderão ser ocupadas por candidatas ou candidatos legalmente habilitadas ou habilitados, conforme os termos deste Edital e da legislação vigente, por meio de **Complementação de Estudos**, que pretendam obter uma outra habilitação no mesmo curso em que colaram grau.
- 1.2 Para se candidatar a uma vaga na modalidade **Complementação de Estudos**, a candidata ou o candidato deve preencher todas as condições expressas e efetuar os procedimentos de inscrição conforme determinado neste Edital.
- 1.3 Ao se inscrever, a candidata ou o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e em eventuais retificações que sejam publicadas, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 1.4 As vagas destinadas à ocupação por meio da modalidade **Complementação de Estudos** serão divididas em partes iguais em dois grupos: um destinado a egressos da UFPR e outro destinado a egressos de outras instituições de ensino superior. Ocorrendo mais vagas que candidatos em um determinado grupo, o excedente de vagas deverá ser remanejado para o outro grupo.
- 1.5 Para habilitar-se a uma vaga na modalidade **Complementação de Estudos**, a candidata ou o candidato deverá comprovar que:
  - a) É graduado por instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira;
  - b) Possui diploma de graduação expedido e registrado (ou certificado de conclusão de curso para graduados) por instituições nacionais ou diploma expedido por instituição estrangeira e revalidado no Brasil, nos termos da Resolução Nº 03/2016 –CNE/CES;
  - c) Pretende ingresso na UFPR em curso que ofereça habilitação distinta do mesmo curso em que colou grau.
- 1.6 Serão aceitos certificados de conclusão de curso de graduação, emitidos por instituições nacionais, no qual constem a data em que o estudante colou grau. Este certificado substituirá, temporariamente, o diploma de graduação que se encontra em trâmite de expedição e registro. Não serão aceitas declarações de provável formando ou de integralização curricular.
- 1.7 Cada candidata ou candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição para a modalidade de **Complementação de Estudos**.

**2. INSCRIÇÕES**

- 2.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido **entre o dia 15 de agosto de 2022 até as 17h00min do dia 02 de setembro de 2022**.

- 2.2 A taxa de inscrição para a modalidade **Complementação de Estudos** do PROVAR será de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais). O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia 02 de setembro de 2022 impreterivelmente em horário bancário.]
- 2.3 As inscrições deverão ser feitas no site do Núcleo de Concursos da UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 2.4 Para consolidação da inscrição, a candidata ou o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, anexar os documentos solicitados e realizar o pagamento da taxa de inscrição nas casas lotéricas ou nas agências bancárias.
- 2.5 Os documentos que deverão ser anexados são os seguintes:
- Documento de identificação (frente e verso) ou, para candidatos estrangeiros, RNE ou RNM;
  - Histórico escolar da graduação (frente e verso);
  - Diploma expedido e registrado (ou certificado de conclusão de curso para graduados) por instituições nacionais ou diploma expedido por instituição estrangeira e revalidado no Brasil, nos termos da Resolução No03/2016 –CNE/CES (frente e verso);
  - Programas das disciplinas cursadas com aprovação (Entende-se por programa das disciplinas o conteúdo programático que deve explicitar detalhadamente todos os conteúdos ministrados na disciplina. Não são as Ementas, pois estas apresentam apenas o resumo dos conteúdos da disciplina). Ficam dispensadas ou dispensados desse item quem colou grau pela UFPR;
  - Ficha de Inscrição.
- 2.6 Caso seja necessário, para candidatos ou candidatas que colaram grau na UFPR, o histórico de graduação poderá ser solicitado pelo e-mail [atendimento@ufpr.br](mailto:atendimento@ufpr.br), informando: nome completo e a finalidade (participar do PROVAR – Complementação de Estudos)
- 2.7 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 2.8 Ao se inscrever na modalidade **Complementação de Estudos** do PROVAR, a candidata ou o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 2.9 Caso a candidata ou o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 2.10 Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada a qualquer tempo se for identificada alguma irregularidade ou a falta de consolidação do pagamento.
- 2.11 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição mesmo quando ocorrer o cancelamento da mesma quer por solicitação justificada da candidata ou do candidato, quer por decisão do PROVAR amparada pelo disposto no item 2.9 deste Edital, salvo em caso de cancelamento do PROVAR.
- 2.12 A candidata ou o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

### 3. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição à candidata ou ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593 de 02/10/08) ou para a candidata ou o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a Lei nº 12.799, de 10/04/13.
- 3.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado no período compreendido entre os dias:
- 15 a 19 de agosto de 2022 para solicitações através do CadÚnico, em formulário específico que estará disponibilizado no site do Núcleo de Concursos da UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br));
  - 15 a 19 de agosto de 2022 para solicitações através do CadÚnico, em formulário específico que estará disponibilizado no site do Núcleo de Concursos da UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

- 3.3 Candidatas ou candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico em um prazo menor que 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do último dia para solicitar a isenção, terão o pedido indeferido.
- 3.4 Para solicitar a isenção, a candidata ou o candidato deverá, primeiramente, preencher o formulário de inscrição e:
- Para a Isenção pelo CadÚnico: a candidata ou o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição no PROVAR;
  - Para obter a Isenção pela Lei nº 12.799/2013, a candidata ou o candidato deverá:
    - Preencher a declaração de renda familiar disponível no *site* do Núcleo de Concursos da UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br));
    - Inserir em link específico no site do Núcleo de Concursos da UFPR a documentação exigida para comprovação de renda conforme relação constante no Anexo II deste Edital;
    - Inserir em link específico no site do Núcleo de Concursos da UFPR a declaração ou documento que demonstre que a candidata ou o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola de rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 3.5 A candidata ou o candidato que possuir o CadÚnico deverá informar o número de sua inscrição no PROVAR e do NIS, estando dispensada ou dispensado de apresentar os documentos previstos no item 3.4, alínea “b”, deste Edital.
- 3.6 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.
- 3.7 Não serão aceitos pedidos de isenção após as datas especificadas no item 3.2 deste Edital.
- 3.8 A lista/resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no *site* do Núcleo de Concursos da UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), a partir do dia:
- 29 de agosto 2022**, das solicitações pelo CadÚnico.
  - 29 de agosto 2022**, das solicitações através da Lei nº 12.799/13.
- 3.9 Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 24 horas após a publicação das listas a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo disponível no *site* oficial do Núcleo de Concursos da UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 3.10 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até dia 02 de setembro de 2022.
- 3.11 A candidata ou o candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluída ou excluído do PROVAR.
- 3.12 Não serão devolvidos valores de taxas de inscrição daquelas candidatas ou daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PROVAR a que se refere este Edital.
- 4. CLASSIFICAÇÃO**
- 4.1 Os candidatos ou as candidatas, serão selecionados e classificados mediante o cálculo da carga horária integralizada na habilitação pretendida, que será atestada com base em equivalência entre a matriz curricular da habilitação pretendida e as disciplinas efetivamente cursadas e atestadas no histórico escolar do candidato.
- 4.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato ou a candidata de maior idade cronológica.

## 5. RESULTADO

- 5.1 O resultado da modalidade **Complementação de Estudos** será divulgado no dia 20 de setembro de 2022 no site do Núcleo de Concursos da UFPR.

## 6. REGISTRO ACADÊMICO

- 6.1 O registro acadêmico será online, realizado mediante envio de documentação para o Núcleo de Concursos. O prazo para envio dos documentos e a data do resultado serão divulgados em edital próprio.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O ingresso das candidatas aprovadas e dos candidatos aprovados poderá ocorrer para o primeiro ou o segundo semestre letivo de 2023, em função da distribuição de vagas e dos calendários letivos da UFPR.
- 7.2 Os resultados da modalidade **Complementação de Estudos** do PROVAR 2023, serão válidos somente para o registro acadêmico no ano letivo de 2023, nas datas definidas e divulgadas pela PROGRAD.
- 7.3 Será eliminada ou eliminado, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, a candidata aprovada ou o candidato aprovado que tenha realizado a inscrição ou o registro acadêmico usando documentos ou informações falsos, ou outros meios ilícitos.
- 7.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

Profª Drª **Maria Josele Bucco Coelho**  
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof Dr **Ricardo Marcelo Fonseca**  
Reitor da UFPR

**Anexo I – Edital nº 56/2022 – NC/PROGRAD**

**VAGAS DISPONÍVEIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS  
PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM 2023**

<b>EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO</b>			
Ter colado grau em outra habilitação do mesmo curso para o qual pleiteia a vaga			
<b>Cidade</b>	<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>
Curitiba - PR	Ciências Sociais – Licenciatura/Bacharelado	M	02
Curitiba - PR	Educação Física – Bacharelado	MT	01
Curitiba - PR	Educação Física – Licenciatura	MT	02
Curitiba - PR	Geografia – Licenciatura/Bacharelado	M	01
Curitiba - PR	Geografia – Licenciatura/Bacharelado	N	01
Curitiba - PR	História – Licenciatura/Bacharelado	T	01
Curitiba - PR	Química – Licenciatura/Bacharelado	MT	01
Curitiba - PR	Química – Licenciatura	N	01
Matinhos - PR	Artes – Licenciatura	M	01
Matinhos - PR	Ciências – Licenciatura	N	01
Palotina - PR	Ciências Biológicas – Licenciatura/Bacharelado	MT	01

## Anexo II – Edital nº 56/2022 – NC/PROGRAD

### DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI Nº 12.799/2013

**ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que a candidata ou o candidato não possua inscrição no CadÚnico):**

**Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e às candidatas ou aos candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição através da Lei nº 12.799/2013:**

- a) Certidão de nascimento ou RG para todos os integrantes do núcleo familiar;
- b) CTPS para todos os integrantes acima de 18 anos que deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho;
- c) Declaração de composição de renda familiar;
- d) Certidão de óbito para estudantes com pais falecidos;
- e) Para todos os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>
- f) Declaração ou do documento que demonstre que a candidata ou o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

#### 1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 1.3 Contracheques dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2022).
- 1.4 Extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (maio, junho e julho de 2022).
- 1.5 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
- 1.6 Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

#### 2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 2.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.4 Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (maio, junho e julho de 2022) referentes a pessoas jurídicas vinculadas à candidata ou ao candidato ou a membros da família;
- 2.5 Extratos bancários dos meses de três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2022), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- 2.6 Todas as notas Fiscais de venda de produção rural (bloco do produtor rural) numeradas sequencialmente (não deve faltar nenhuma nota emitida no período de 01/05/2022 a 31/07/2022 de qualquer produção rural vendida nos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2022);

#### 3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.3 Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o valor bruto recebido bem como a discriminação dos descontos e valor líquido, relativos aos três meses anteriores à inscrição no Processo Seletivo (maio, junho e julho de 2022).
- 3.4 Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2022).

#### 4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 4.3 Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2022), referentes a pessoas jurídicas vinculadas à candidata ou ao candidato ou a membros da família,

- quando for o caso;
- 4.4 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2022), compatíveis com a renda declarada;
- 4.5 Extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (maio, junho e julho de 2022).
- 4.6 Proprietários de empresa ou microempresas deverão apresentar:
- 4.6.1 Declaração de Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário, podendo ser (apenas uma opção):
- a) Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIPJ;
  - b) Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
  - c) Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais;
5. **PARA PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**
- 5.1 Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 5.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 5.3 Extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (maio, junho e julho de 2022).
- 5.4 Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2022).

**Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.**

Documentos auxiliares às categorias

**Estudante ou integrante do núcleo familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:** documento comprobatório dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição no Processo Seletivo (janeiro, fevereiro e março de 2022) de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.

**Estudante ou integrante do núcleo familiar:** declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social para comprovar o desemprego.

**Caso a candidata solteira ou o candidato solteiro não resida com os pais:** deverão ser apresentados comprovantes de residência da candidata ou do candidato, de seus pais e declaração da candidata ou do candidato com justificativa para a situação informada, bem como, apresentar renda a qual comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.

**ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:**

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.



A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.